



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 269/88

Autoriza o Executivo Municipal a contratar funcionários para prestar serviços como instrutor musical e de outras providências.

Considerando de significativa importância uma Escola de Música em nossa Cidade.

Considerando ser um estímulo para que a Escola permaneça com seu atendimento, por ser a mesma um veículo cultural.

O Exm^o. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (Dois) funcionários, enquadrados no Departamento de Educação e Cultura, para prestarem seus serviços como instrutor musical em Escola de Música, devidamente instalada em nossa cidade.

§-Único) - A contratação citada no Art. 1º será a título de colaboração como estímulo da permanência de uma Escola de Música em Eldorado-MS.

ARTIGO 2º) - Quanto ao reajuste das mensalidades dos alunos da Escola, será de mútuo acordo entre proprietário da Escola e Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Setembro de 1.988.

ORIGINADA DO

PROJETO DE

LEI 013 / 88 / LE

9 / 8 / 88

GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL
ELDORADO-MS